



Oliveira do Bairro câmara municipal

## Edital

**Jorge Ferreira Pato, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, FAZ SABER QUE:**

Em cumprimento do disposto no artigo 49.º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e em cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) vigente, a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, informa que à semelhança dos anos anteriores, irá dar continuidade aos **trabalhos de manutenção e construção das faixas de gestão de combustível da rede secundária**, da sua competência, na envolvente à **ZONA INDUSTRIAL DO SILVEIRO, ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO NORTE E POENTE, ZONA INDUSTRIAL DE VILA VERDE, ZONA INDUSTRIAL DA PALHAÇA E ZONA INDUSTRIAL DE BUSTOS E NA REDE VIÁRIA NOS TROÇOS: BUNHEIRA - SILVEIRO, CANEIRA – SILVEIRA.**

Os trabalhos de gestão de combustível serão efetuados numa faixa com largura de 100m na área envolvente às zonas industriais e de uma faixa de 10 m de cada um dos lados da rede viária, de acordo com os seguintes critérios: proceder ao corte do mato, distanciar as copas das árvores e dos arbustos no mínimo 5 m das edificações, distanciar as copas das árvores 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucaliptos e 4 m nas outras espécies florestais, desramar 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo. Os trabalhos de manutenção dizem respeito a desmatação, corte de rebentos de eucalipto e de outras árvores e outros arbustos, de forma a cumprir com o espaçamento entre copas referido abaixo.

**Assim, comunica-se que os trabalhos terão início 10 dias após a publicação do presente edital.**

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade poderá acompanhar os trabalhos, bem como, proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível. O material lenhoso, com valor comercial, permanecerá no local por um período de 10 dias após o corte, podendo o proprietário proceder à sua recolha.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, os proprietários, usufrutuários, superficiários, arrendatários ou detentores a outro título, têm o dever de facultar o acesso aos seus terrenos abrangidos pela rede secundária de faixas de gestão de combustível, às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, sendo que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Para mais esclarecimentos, poderão os proprietários e/ou interessados contactar o Gabinete Técnico Florestal, desta Câmara Municipal, presencialmente às 5.ª feiras (com prévia marcação) ou às 4.ª feiras através do contacto telefónico 234 732 100.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo, bem como, no site da Câmara em [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt).

Paços do Município, 2 de junho de 2022.

**O Vice-Presidente da Câmara**

(NO USO DAS COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS  
MANDATO 2021-2025)